



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - - - - -

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de BARUERÍ,  
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 13/67 DE 26 DE JUNHO DE 1967

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Barueri, autorizada a adquirir um Trator de Esteiras, de fabricação nacional, potência de 40 a 45 Hp., Diesel, equipado com lâmina hidráulica, caçamba, carregadeira e valetadeira, para os trabalhos da rede rodoviária municipal, mediante concorrência pública.

§ Único - O Edital deverá especificar com clareza as características técnicas principais do trator a ser adquirido pela municipalidade, tendo em vista o tipo de máquina que melhor convier aos serviços rodoviários municipais, além de conter as demais exigências de hábito.

Artigo 2º) - O Senhor Prefeito Municipal, como representante legal do Município, fica autorizado a celebrar com a vencedora o respectivo contrato de compra e venda, no qual poderá pactuar cláusula de reserva de domínio, estabelecer prazos, condições, cláusulas penais, foro de eleição e o mais que fizer necessário.


Artigo 3º) - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no montante de RCr\$60.500,00 (sessenta mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 4º) A cobertura do crédito constante no artigo anterior se fará com empenho das quotas de retorno atribuídas ao Município, do Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 26 de Junho de 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

  
- ADONAI DE ALMEIDA SYLOS -